



MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS  
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO  
DIRETORIA COLEGIADA

**ATA DE REUNIÃO DA DIRETORIA COLEGIADA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO,  
REALIZADA EM 29 DE MARÇO DE 2019**

Em 29 de março de 2019, às 15:30h, reuniram-se na Sala de Reunião da Presidência da Funai os seguintes membros da diretoria colegiada: o Presidente, Sr. **Franklimberg Ribeiro de Freitas**; o Diretor da DAGES, Sr. **Rogério Guimarães**; o Diretor da DPDS, Sr. **Giovani Souza Filho**; o Diretor da DPT, Sr. **João Alcides Loureiro Lima**; assim como, na condição de convidados (sem direito à voto), a Chefe de Gabinete da Presidência, Sra. **Helenir Guilherme Cardoso**; a Coordenadora-Geral de Recursos Logísticos, Sra. **Marcela Saldanha dos Anjos**; o Assessor da Presidência, Sr. **Fernando Maurício Duarte Melo**; o Procurador Chefe Nacional da Funai, Sr. **Álvaro Chagas Castelo Branco**; o Auditor Interno Substituto, Sr. **Patrick Barcellos Peixe**.

Inicialmente, os processos a seguir elencados foram apresentados pela Chefe de Gabinete da Presidência e, após deliberação dos presentes, restaram decididos pelos membros da Diretoria Colegiada nos termos a seguir:

**08620.014961/2018-43**: Trata-se de processo que cria a CTL em Goiânia e extingui a CTL em Goiás Velho-GO. A Ata de Reunião da Diretoria Colegiada, de 21/12/2018 (SEI nº 1196872), deliberou pela aprovação da proposta para criar e extinguir as CTLs supracitadas. A Portaria nº 1613/PRES, de 21/12/2018 (SEI nº 1015024), que consolidou as alterações das CTLs, foi suspensa por 90 dias pela Portaria nº 70/PRES, de 25/01/2019 (SEI nº 1068683), considerando as mudanças estruturais na Funai por força da Medida Provisória nº 870, de 01/01/2019 e do Decreto nº 9667, de 02/01/2019, e a necessidade de nova deliberação junto à Diretoria Colegiada. Após deliberação, os membros da Diretoria Colegiada **decidiram pela manutenção da decisão** que aprovou a proposta.

**08620.004996/2018-74; 08620.005024/2018-05 e 08620.004982/2018-51**: Trata-se de processos relacionados à criação de um Grupo de Trabalho para dirimir conflitos internos nos territórios Kaingang no Rio Grande do Sul. Considerando o lapso temporal da última manifestação no processo, os membros da Diretoria Colegiada **decidiram pelo retorno dos autos à Ouvidoria** para atualização da demanda.

**08620.001037/2019-88**: Trata-se de processo com Relatório das Ações da Auditoria Interna de Fevereiro de 2019, apresentado à DIRCOL conforme art. 5º, inciso VI, item b do anexo I da Portaria Nº 1506/PRES, de 29 de novembro de 2018, (0961756), para fins de informação das recomendações expedidas e suas criticidades, apresentado pelo Auditor Interno Substituto, Sr. **Patrick Barcellos Peixe**.

**08620.002545/2019-83**: Trata-se de processo com Relatório sobre a avaliação do grau de maturidade de gestão de riscos da Funai, exercício 2018, apresentado para conhecimento da DIRCOL, pelo Auditor Interno Substituto, Sr. **Patrick Barcellos Peixe**.

**08620.044546/2015-71**: Trata-se de processo para a transferência de subordinação da CTL em Barra do Corda II, atualmente sob a jurisdição CR Araguaia Tocantins, para a Coordenação Regional do Maranhão-CR-MA. Considerando a Informação Técnica nº 11/2018 da CGGE (SEI nº 0532800), com menção às justificativas apresentadas pela CR-MA e a manifestação favorável dos povos Indígenas das aldeias Escalvado, Porquinhos e Aldeia Velha do grupo indígena Kanela Apanjêkhrá e Rankakomekrá, os membros da Diretoria Colegiada **decidiram pelo deferimento do pedido**.

**08100.000096/2018-27**: Trata-se de processo com recomendação da Procuradoria da República no Município de Barra do Garças, para que a Coordenação Regional Ribeirão Cascalheira inclua em seu espectro de atendimentos os membros da etnia Xerente Agapito. Considerando a Informação Técnica nº 01/2019 da CGGE (SEI nº 1030787), com menção a disposição da CR Ribeirão Cascalheira em prestar o atendimento e a aceitação da comunidade Xavante sob

sua jurisdição, conforme Memorando nº 310/2018/CR-RIBCAS (SEI nº 0849224), e também a manifestação da comunidade Xerente Agapito (SEI nº 1013916) e a análise favorável das Diretorias finalísticas da Funai no Memorando nº 576/2018/DPT-FUNAI (SEI nº 0875810) e no Memorando nº 75/2018/SEATO - COGAB - DPDS/COGAB - DPDS/DPDS-FUNAI (SEI nº 0976926), os membros da Diretoria Colegiada **decidiram pelo deferimento da recomendação.**

**08620.006246/2018-37/** Trata-se de processo sobre a definição de metas intermediárias para o 9º Ciclo de Avaliação de Desempenho Institucional, publicadas na Portaria nº 1386/PRES, de 24/10/2018 (SEI nº 0882502). O processo foi submetido à DIRCOL em 01/11/2018, sendo estabelecido na Ata SEI nº 1200487 o "prazo de uma semana para manifestação dos membros da Colegiada sobre sua aprovação, ou não", o que não ocorreu. Após deliberação, os membros da Diretoria Colegiada **decidiram pela convalidação das metas instituídas pela Portaria nº 1386/2018/PRES.**

**08620.008527/2013-10:** Trata-se de processo com solicitações da Procuradoria da República no Mato Grosso para que a Funai informe "o andamento do processo nº 08620.008527/2013-10, notadamente acerca de quais os entraves para deferir a solicitação da associação e quais as providências tomadas até o presente momento quanto à solicitação da Comunidade Indígena Arara do Rio Guariba, Aldeia Alegria". Considerando as informações da CGGE no documento SEI nº 0322265, com data de 18/07/2017, que solicitou o envio do caso à DIRCOL, os membros da Diretoria Colegiada **decidiram pelo retorno dos autos à CGGE** para atualização da situação e apresentação das providências necessárias.

**08620.000527/2019-67; 08620.019545/2017-51; 08620.004676/2018-14:** Trata-se de processos que têm em comum a necessidade de realização de estudos para a reestruturação organizacional a Funai, meta contemplada no Planejamento Estratégico institucional para 2018 e 2019. Após deliberação, os membros da Diretoria Colegiada **decidiram encaminhar os processos à CGGE/DAGES** para estudo preliminar das demandas prioritárias de reestruturação, a serem apresentados ao Presidente para posterior deliberação da DIRCOL.

**08620.015487/2018-77:** Trata da versão preliminar do Relatório de Gestão (1165907), apresentado pela CGGE para apreciação da Diretoria Colegiada, visando a emissão de Parecer bem como de Declaração de Integridade. Após exposição sumária do Relatório pelo Diretor da DAGES, onde foi abordado a impossibilidade dessa gestão ratificar os atos da gestão anterior, foi proposto texto ajustado quanto aos termos da declaração de integridade. Os membros da Diretoria Colegiada **decidiram pela aprovação do Relatório de Gestão e do texto da Declaração de Integridade.**

**08786.000297/2017-81:** Trata-se de processo com pedido de reconsideração do servidor **José Renato de Castro César** sobre a decisão da Diretoria Colegiada que indeferiu seu pedido de afastamento para participar de programa de pós-graduação *stricto sensu* - nível doutorado, no curso de Ciências Ambientais e Conservação. Os membros da Diretoria Colegiada **decidiram pelo retorno dos autos à CGGP** para análise técnica das novas considerações do servidor, conforme requerimento SEI nº 1024269 de 28/12/2018.

**08620.009429/2018-12:** Trata-se de processo de remoções de ofício dos servidores **Jhonatan Thiago Rodrigues da Silva** (atualmente lotado no Setran/Funai) e **Jovana Andrade Leal Moreira** (atualmente lotada na CR Madeira), apresentadas pela CGPDS, considerando a formação (engenharia civil e arquitetura, respectivamente) e a experiência dos servidores, com vistas a ampliar a equipe técnica especializada da unidade. De acordo com a Informação Técnica nº 57/2018/COLEP/CGGP/DAGES-FUNAI (SEI nº 0914319), a autorização das remoções, com fundamento nas justificativas apresentadas, poderá configurar desvio de função, pois os servidores são ocupantes do cargo de Indigenista Especializado. De acordo com a COLEP, apesar de a unidade possuir carência de pessoal com a graduação em Arquitetura e Engenharia, a motivação para a efetivação do ato resta comprometida, uma vez que as atribuições do cargo efetivo não contemplam as atividades relacionadas às respectivas áreas de formação. Após deliberação, considerando os argumentos da COLEP; o não enquadramento do pedido como situação excepcional, extraordinária ou omissa, conforme a Portaria nº 128/PRES, de 12.06.2016, que suspendeu temporariamente as remoções nas modalidades "a pedido" e "ex-officio"; e o atual cenário de preparação e realização iminente do Concurso de Remoção Interna (CIR), os membros da Diretoria Colegiada **decidiram pelo indeferimento do pedido.**

**08067.000076/2018-18 e 08752.000394/2018-42:** Os processos foram deliberados em conjunto, pois tratam de remoções a pedido da servidora do servidor **Marilton Paulo Menezes da Silva**, lotado na Coordenação Técnica Local em Itamaraju-BA (CR-SB), para a Coordenação Técnica Local em Bauru-SP (CR-LISE) e da servidora **Luciana Peruzzo da Silva**, lotada na Coordenação Regional de Campo Grande (CR-CGR), para a Coordenação Técnica Local em Curitiba/PR (CR-LIS). Os processos foram submetidos à DIRCOL para deliberação

quanto ao enquadramento do caso como situação excepcional, extraordinária ou omissa, considerando a suspensão das remoções pela Portaria nº 128/PRES, de 12.06.2016. As justificativas apresentadas estão relacionadas a motivos pessoais e à necessidade do serviço. Porém, foi destacado em ambos os casos as informações referentes a problemas de saúde dos servidores. A Chefe de Gabinete explicou que os pedidos foram processados na modalidade de "remoção a pedido, a critério da Administração", e não como "remoção a pedido, para outra localidade, independentemente do interesse da Administração, por motivo de saúde do servidor". Esta modalidade demanda procedimentos e comprovações médicas não juntadas aos autos, conforme art. 16 a 20 da Portaria nº 477/DAGES, de 20/12/2013. Após deliberação, os membros da Diretoria Colegiada **decidiram pelo retorno dos autos à CGGP**, para análise do enquadramento da remoção pretendida, com orientação ao servidor e à unidade de origem. Caso seja mantido o enquadramento atual, deve ser efetuada pela CGGP a análise técnica da viabilidade de submissão à DIRCOL dos pedidos de "remoção a pedido, a critério da Administração" no atual cenário de preparação e realização iminente do Concurso de Remoção Interna (CIR).

**08122.000046/2018-91 e 08769.000120/2018-74:** Os processos foram deliberados em conjunto, pois tratam de remoções a pedido da servidora **Máuria Pereira Miranda** (atualmente lotada na Coordenação Técnica Local em Bauru-SP, com pedido de remoção para a Coordenação Técnica Local em Tupã-SP, ambas na CR-LISE), e **Alexandre Gonçalo Curico** (atualmente lotada na CR-MAO, com pedido de remoção para a CR-AS) cujas justificativas estão relacionadas a motivos pessoais e necessidade do serviço. Os processos foram submetidos à DIRCOL para deliberação quanto ao enquadramento de cada caso como situação excepcional, extraordinária ou omissa, considerando a suspensão temporária das remoções pela Portaria nº 128/PRES, de 12.06.2016. Após deliberação, os membros da Diretoria Colegiada **decidiram pelo retorno dos autos à CGGP** para manifestação técnica da viabilidade de submissão à DIRCOL dos pedidos de "remoção a pedido, a critério da Administração" no atual cenário de preparação e realização iminente do Concurso de Remoção Interna (CIR).

**08763.000257/2018-89:** Trata-se de processo de locação de imóvel destinado a funcionar a CTL de Barra do Corda/MA. Conforme Despacho CGOF SEI nº 1015587, houve descumprimento da Portaria nº 1.246/Pres/2012 que determina a apreciação prévia da Diretoria Colegiada para a celebração do Contrato. Considerando as justificativas da contratação pela CR-MA no Despacho SEI nº 0787796, os integrantes da Diretoria Colegiada **decidiram pela validação dos atos contratuais praticados no processo.**

**08122.000192/2018-17:** Trata-se de processo com demanda da Coordenação Regional Litoral Sudeste (CR-LISE) para mudança da sede da Coordenação Técnica Local em Tupã/SP para a cidade de Braúna/SP. Considerando a Informação Técnica nº 62/2018 da CGGE (SEI nº 0822819), a alteração foi pleiteada pelo prefeito de Braúna, conforme Despacho ASPR (0757710) e Ofício nº 137 (0669984). Segundo este documento, o Município colocaria a disposição da CTL o local, o fornecimento de energia elétrica, água e internet, bem como um estagiário para apoio nas atividades administrativas. A Informação da CGGE também apresenta os levantamentos realizados junto à CR-LISE, inferindo que o atendimento às comunidades indígenas não será prejudicado caso a alteração se concretize. Há manifestação tanto do cacique da TI Icatu como do cacique da TI Vanuire, por meio da Ata nº 0669977, concordando com a mudança proposta. Após deliberação, os membros da Diretoria Colegiada **decidiram pelo deferimento do pedido.**

Encerrada a pauta ordinária, o Diretor da DAGES solicitou a análise e discussão da proposta de redução de 14,5% do valor da locação, oriunda de negociação com os proprietários do imóvel, conforme proposta apresentada pelos proprietários (1187321), a qual foi aprovada, sem prejuízo de continuidade da negociação, visando maior redução.

Também houve a análise da proposta de distribuição de limites para diárias e passagens para a Presidência, Diretorias e Coordenações Regionais para o exercício de 2019, sendo aprovada a proposta 1 da planilha apresentada com inserção de limite médio para as CR que não apresentam histórico para passagens, devendo ser apreciado na próxima reunião da DIRCOL uma nova proposta de redistribuição considerando a exclusão das atividades que sairão da competência da FUNAI.

Por fim foi apresentado o levantamento parcial de veículos de todas as unidades da FUNAI que subsidiaram ações futuras sobre o tema, sendo deliberado pela continuidade do levantamento junto às unidades que não apresentaram suas respostas no prazo estipulado.

Estes foram os termos da Reunião da Diretoria Colegiada da Funai ocorrida em 29/03/2019. Encaminhe-se pra assinatura dos membros da DIRCOL.



11:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Giovani Souza Filho, Membro da DIRCOL - DPDS**, em 05/04/2019, às 11:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **João Alcides Loureiro Lima, Membro da DIRCOL - DPT**, em 05/04/2019, às 15:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Franklimberg Ribeiro de Freitas, Presidente da Diretoria Colegiada**, em 05/04/2019, às 16:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: [http://sei.funai.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1196679** e o código CRC **3D435B72**.

---